



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

CONCORRÊNCIA N. 001/2016

PROCESSOS N. 0002243-40.2016.4.01.8002 SEI e N. 0002289-29.2016.4.01.8002 – JFAM

A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, por intermédio da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria SJ DIREF nº 69 , de 16 de setembro de 2016, alterada pela Portaria SJ DIREF nº 70 , de 20 de setembro de 2016, torna público que, **às 12:00 horas, horário de Brasília, do dia 28.10.2016**, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no primeiro dia útil subsequente, no Auditório Cacique Ajuricaba, localizado no Edifício Rio Negro da Justiça Federal do Amazonas, será realizado o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global (material e mão-de-obra), do tipo menor preço**, para execução das obras de reforma do Edifício Sede e subestação de energia elétrica, além de construção da estação de tratamento de esgoto, da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, obedecidos os preceitos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/90, bem como demais normas que regem a matéria, subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DAS DEFINIÇÕES

CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amazonas

SICAF: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, de responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), órgão vinculado ao Departamento de Serviços Gerais (DSG) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

LICITANTE: Participante da licitação.

CONTRATADA: Empresa signatária do Contrato com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas.

FISCALIZAÇÃO: Engenheiros e/ou Arquitetos credenciados pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amazonas - para atuarem junto à **CONTRATADA**, com autoridade para exercer, em nome da JFAM, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

PROJETOS: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Do Edital:

O Edital da presente licitação está disponível no endereço eletrônico
<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>

2.2. Formalização de consultas:

As dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que submetidas formalmente à Comissão Especial de Licitação da Justiça Federal do Amazonas, localizada na Avenida André Araújo, nº 25, bairro Aleixo, Manaus/Amazonas, CEP 69060-000 ou pelo e-mail selic.am@trf1.jus.br.

2.3. Recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA”:

2.3.1 Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, documentação de habilitação e proposta, deverão ser identificados com os termos abaixo e entregues à Comissão Especial de Licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, no local, dia e horário previstos neste Edital.

ENVELOPE N. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

IDENTIFICAÇÃO: (INFORMAR NOME E CNPJ)

CONCORRÊNCIA JFAM – N. 001/2016

OBRA: Reforma do Edifício-Sede e de sua Subestação de energia elétrica, além de construção da estação de tratamento de esgoto da Seção Judiciária do Amazonas.

DATA/HORA: ___/___/___, às ___ horas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

ENVELOPE N. 2 “PROPOSTA”

IDENTIFICAÇÃO: (INFORMAR NOME E CNPJ)

CONCORRÊNCIA JFAM - N. 001/2016

OBRA: Reforma do Edifício Sede e de sua Subestação, além de construção da estação de tratamento de esgoto da Seção Judiciária do Amazonas.

DATA/HORA: ____/____/____, às ____ horas.

2.3.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por envelope que não for entregue pessoalmente.

2.4. A abertura da licitação realizar-se-á em local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital, em ato público dirigido pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

3 – DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma do Edifício Sede e de sua Subestação, além de construção da estação de tratamento de esgoto da Seção Judiciária do Amazonas, **no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), tipo menor preço, com valor estimado em R\$ 1.733.950,00** (um milhão, setecentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais), incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes, mão-de-obra, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim todo o necessário para a execução dos serviços.

3.2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

3.2.1 - Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos PROJETOS, detalhes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela JFAM, para a execução da obra, mesmo que não estejam devidamente especificados nos **PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PLANTAS** fornecidos, inclusive no tocante a quantitativos.

3.2.1.1 - Do resultado desse minucioso estudo deverá a licitante dar **imediate comunicação escrita** à JFAM, na forma prevista no item 2.2, apontando discrepâncias,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

omissões ou erros que tenha observado, inclusive transgressões a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento da obra.

3.2.2. A JFAM não se responsabilizará por falhas ou omissões em quantitativos e preços constantes do orçamento estimado anexo a este edital, bem como possíveis omissões de itens projetados/especificados. Para todos os efeitos legais e contratuais, o referido orçamento não servirá de motivação ou razão para futuras reclamações durante a execução do contrato, uma vez que se trata de licitação para contratação de serviços por empreitada por preço global, baseada exclusivamente nos projetos e especificações, e não em orçamento prévio estimado.

3.2.3. Discrepâncias, Prioridades e Interpretação

Para efeito da interpretação de divergências, fica estabelecido que:

- a) a ausência de materiais e/ou serviços constantes nos projetos e especificações na planilha de orçamento estimado, entregue como anexo deste Edital, não implica em sua supressão;
- b) em caso de divergência entre os quantitativos contidos no orçamento estimado pela JFAM, constantes da planilha anexa ao edital e os obtidos pela leitura dos projetos/especificações, prevalecerão sempre os últimos, não cabendo nenhuma reivindicação decorrente de possíveis diferenças observadas no decorrer da obra.**

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Desta licitação somente poderão participar empresas estabelecidas no país, especializadas no ramo de construção civil, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1 - Não será permitida a participação de empresas, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra de reforma, e do fornecimento de bens a ela necessários:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI).

f) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

g) O autor do projeto básico, pessoa física e jurídica.

5 - DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se através de Documento de Identidade ou equivalente.

5.2 - Por credencial entende-se:

a) designação do representante, mediante procuração pública ou particular;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa;

5.3 - O titular, sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado, poderá, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

5.4 - Não será admitido que uma pessoa represente mais de uma licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

5.5 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as reuniões.

5.6 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A Comissão de Licitação obedecerá, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites previstos nas alíneas abaixo:

a) no dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital procederá ao recebimento, em ato público, dos envelopes de n. 01 e 02 de cada licitante;

b) recolhidos os envelopes de número 01 e 02 de todas as licitantes, será declarado encerrado o prazo de recebimento, nenhum outro será aceito a partir de então;

c) ato contínuo, procederá à abertura dos envelopes de número 01 (HABILITAÇÃO), devendo os membros da Comissão rubricarem todos os documentos, passando-os em seguida aos representantes das empresas concorrentes para que os examinem e rubriquem;

d) divulgado o resultado da habilitação, serão consultadas as licitantes sobre a possibilidade de abdicarem do recurso cabível e, em havendo renúncia expressa do mencionado direito, conforme inciso III do art. 43 da lei nº 8.666/93, dará continuidade ao certame com a abertura das propostas comerciais;

e) divulgado o resultado do julgamento das propostas comerciais, poderão ser consultados os representantes das licitantes sobre a possibilidade de abdicarem do prazo recursal, para prosseguimento do certame.

6.2 - Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado da documentação ou das propostas, poderá a Comissão de Licitação suspender a sessão.

6.3 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, admitindo-se, nessa última hipótese, a oferta de preços distintos dos inicialmente cotados.

7 – DA HABILITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá comprovar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, de acordo com o estabelecido a seguir:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovar a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar documento de constituição, onde conste, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação, compreendendo:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, na Junta Comercial da sede da Licitante, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL:

Exigir-se-á para comprovação da regularidade fiscal das licitantes:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica deverá ser demonstrada de acordo com o estabelecido nos subitens a seguir:

7.3.1 – Registro no CREA: certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

7.3.2 – **Qualificação Técnico-Profissional:** possuir a licitante em seu quadro permanente de pessoal na data de abertura da licitação, profissionais de nível superior detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica (por meio de Certidão de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

Acervo Técnico) por execução de obras/serviços semelhantes às do objeto desta licitação.

7.3.2.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro de pessoal e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) diretor: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
- c) empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.3.2.2 - Considerar-se-ão como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, para fins de avaliação das Certidões de Acervo Técnico, a execução dos seguintes serviços:

Área total da reforma: 4.729 m²

- a) 400 m² de gesso acartonado;
- b) 1.200 m² de forro acústico de fibra mineral removível;
- c) 1800 m² de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato;
- d) 242 pontos de cabeamento estruturado lógica/telefoni;
- e) 63 pontos de ares-condicionados do tipo split piso/teto;
- f) 1900m² 7 - hidráulica, esgoto e incêndio - total de 1992,89m²
- g) Instalação de subestação de energia de média tensão com transformador de potência trifásico de 500 kva.

7.3.2.3 - Não será considerado o somatório de mais de um atestado para fim de comprovação de atendimento das exigências de cada uma das alíneas listadas no subitem 7.3.2.2.

7.3.3 – Qualificação Técnico-Operacional: apresentação de um (ou mais) atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de respectivas Certidões de Acervo Técnico — CAT, que demonstre atendimento de cada uma das Alíneas relacionadas no subitem 7.3.2.2.

7.3.3.1 – Cada licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma do subitem 7.3.2, não podendo ser o(s) mesmo(s) para mais de um licitante.

7.3.3.2 – Os quantitativos e qualitativos de cada uma das Alíneas relacionadas no subitem 7.3.2.2 são referenciais de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnica. Ou seja: são porções consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

7.3.3.3 - Serão aceitos atestados de profissionais que caracterizem o desempenho de atividade de gerenciamento técnico, conforme Manual de Preenchimento – Nível de Atuação do CREA, nas alíneas enumeradas no subitem 7.3.2.2.

7.3.3.4 – Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar que a licitante executou, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada uma das alíneas relacionadas no subitem 7.3.2.2, em uma única obra.

7.3.3.5 – A licitante deverá comprovar a disponibilidade mínima da seguinte equipe técnica e suas respectivas qualificações:

- a) 01 (um) engenheiro civil, residente, que coordenará o empreendimento e responderá pela parte operacional do empreendimento, inclusive interfaces existentes entre as diversas áreas.
- b) 01 (um) engenheiro eletricista que responderá pelos projetos, obras e serviços relativos a instalações elétricas, cabeamento estruturado, subestação, grupo gerador, quadros elétricos e demais equipamentos e serviços correlatos.
- c) 01 (um) mestre de obra, residente, com comprovada experiência em reforma de edifícios verticais, cujos currículos deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização da obra.

7.3.3.7.1 – Quaisquer dos técnicos relacionados no subitem 7.3.3.5 acima somente poderão ser substituídos por outros com as mesmas qualificações aqui exigidas, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação da Fiscalização, conforme art. 30, § 10, da Lei 8.666/93.

7.3.4 – Declaração de Vistoria. A licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria, expedida pela Seção de Serviços Gerais da JFAM, **assinada conjuntamente com o responsável técnico da empresa (engenheiro civil com CREA)**, comprovando que a licitante vistoriou os locais para conhecer e identificar as características e condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução da obra, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado e de que tomou conhecimento das plantas e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

7.3.4.1 - A vistoria deverá ser previamente agendada na Seção de Serviços Gerais - SESEG, localizada no 1º andar do Prédio-sede (Edifício Waldemar Pedrosa), Avenida André Araújo, s/n, bairro Aleixo, Manaus/Amazonas, através dos telefones (92) 3612-3322/3441, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 15:00 horas, até o dia 27.10.2016, com os servidores lotados na referida Seção.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira deverá ser demonstrada e assegurada de acordo com o exigido nos subitens a seguir:

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

7.4.1.1 – Deverão ser emitidas tantas Certidões, quantos forem os Juízos Distribuidores;

7.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses. Se necessária a atualização, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

7.4.3 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)", "Índice de Liquidez Corrente (ILC)" e Índice de endividamento (IE), de acordo com os índices abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 2,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 2,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 2,00$$

7.4.4 - A Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido disponível para a obra igual ou superior a R\$ 173.395,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

7.5 - DAS DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS À HABILITAÇÃO E QUE DEVERÃO CONSTAR DO ENVELOPE “DOCUMENTOS”:

7.5.1 – declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento, se for o caso, emitida pela Junta Comercial, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC). Observando que as ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.1 – declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

7.5.2 – declaração nos moldes do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal do licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seus quadros com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;

7.5.2 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta nos moldes do Anexo V deste Edital, de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2009;

7.5.2 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6 – Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Comissão de Licitação **irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação** (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.

7.7 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015, para regularização da situação fiscal.

7.8 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá à empresa que efetivamente for prestar os serviços licitados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

7.9 - As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **ficam dispensadas de apresentar os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.1 e do subitem 7.2**, pois suas validades serão confirmadas, no ato da abertura da licitação, mediante consulta *on line* ao Sistema.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

7.10 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório.

8 - DA PROPOSTA

8.1 - Ao elaborar proposta, a licitante deverá atender às condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos e às seguintes exigências:

8.1.1 - redigir sua proposta em língua portuguesa, moeda nacional, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, digitando-a ou imprimindo-a em papel onde constem o nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, informando o preço global em algarismo e por extenso, sendo que no caso de divergência entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último, devendo o documento assim elaborado ser apresentado em **01 (uma) via**;

8.1.2 - indicar o endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número desta Concorrência;

8.1.3 - datar e, por meio de seu representante legal, assinar a última folha da proposta, rubricando as demais;

8.1.4 – Apresentar **ORÇAMENTO DETALHADO** dos serviços a seu cargo, de acordo com a ordem e a disposição das planilhas orçamentárias, consignando **seus próprios quantitativos, preços unitários e totais de cada item**, evitando-se a cotação de preços por "verba". No caso da reforma do Edifício Waldemar Pedrosa, o orçamento deverá ser detalhado por pavimento (04 pavimentos).

8.1.4.1 - a coluna da quantidade do Orçamento Detalhado é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto.

8.1.4.3 - a ausência, no Orçamento Detalhado, de quaisquer dos itens especificados nas Planilhas Orçamentárias e necessários à execução satisfatória do objeto não eximirá a licitante de executá-lo dentro do preço global da proposta, devendo seu orçamento ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto desta licitação, serão entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

8.1.4.4 - o valor total cotado deve abranger todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, acrescido do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, incluindo materiais, peças, componentes, transporte, mão-de-obra, fretes, ferramentas, instalação, garantia dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, taxas, tributos, emolumentos e demais custos necessários à completa e perfeita conclusão do objeto, na forma estipulada neste Edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

8.1.4.5 - o BDI deverá ser apresentado em planilha específica, não devendo dela constar despesas relativas à Administração e Manutenção específica do Canteiro e despesas Diretas da Obra, por já se encontrarem discriminadas no Orçamento Detalhado da Obra (Administração), conforme modelo de planilha Anexo VII;

8.1.4.6 - Os Encargos Sociais deverão ser apresentados em planilha específica, conforme modelo de planilha, Anexo VIII;

8.1.5 - apresentar em planilha específica as despesas relativas aos custos de **MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO** do canteiro de obras, em itens distintos.

8.1.6 - apresentar Cronograma Físico-Financeiro Provisório com indicação do período de execução de cada etapa e respectivos valores e prazo máximo para execução total da obra e serviços previstos, o qual não poderá exceder a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do 5º dia útil da expedição da Ordem de Execução de Serviços;

8.1.7 - fixar **prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a entrega dos envelopes;

8.1.7.1 – Em caso de omissão de prazo de validade, este será tido por sessenta dias, contados na forma do subitem 8.1.7.

8.1.8 - declarar PRAZO GLOBAL de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos para conclusão de todos os serviços e obras;

8.1.9 – apresentar **ORÇAMENTO DETALHADO-RESUMO (ANEXO VI)** - preenchido em 01(uma) via com os valores expressos em moeda corrente no País.

8.1.10 – apresentar Declaração, assinada pelo representante da empresa, de que estão disponíveis para a execução da obra de reforma todas as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal especializado e de se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive perante o CREA, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, conforme Anexo X.

8.1.11 – Consignar prazo de garantia dos serviços executados de no mínimo, 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo para os vícios ocultos que comprometam a solidez e a segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais ou dos serviços executados, observado que quaisquer problemas nesse período são presumíveis como de responsabilidade da empresa contratada.;

8.2 – Nos documentos de que tratam os subitens 8.1.4, 8.1.4.5 e 8.1.6 deverão constar assinatura(s), títulos(s) e registro(s) do(s) profissional(is) responsável(is) por sua elaboração, respeitadas as atribuições específicas, com relação ao objeto principal dos serviços, nos termos da Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 do CONFEA

8.3 – não serão aceitas propostas para a execução parcial dos serviços, bem como com especificações divergentes das indicadas nos **PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

8.4 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo pleitear qualquer alteração, seja de preços, vantagens ou outras condições oferecidas.

8.5 - Os projetos necessários à elaboração da proposta estão disponíveis aos interessados por meio do portal da Justiça Federal do Amazonas na internet, no endereço eletrônico:

<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>

8.6 - Caso não seja possível o acesso aos arquivos por meio do portal da JFAM, os licitantes poderão obter os projetos, em dias úteis, das 08h às 15 horas, junto à Seção de Licitações e Contratos, situada na Avenida André Araújo, s/n, bairro Aleixo, Manaus/Amazonas, CEP 69060-000, Edifício Ministro Waldemar Pedrosa, 1º andar, telefones (92) 3612-3418 e (92) 3612-3410. Email de contato: selic.am@trf1.jus.br.

8.7 - Licitante deverá trazer DVD, pen-drive, HD externo ou outro dispositivo apto à gravação de todos os arquivos.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço e seu objeto será adjudicado a uma única empresa (**Global**).

9.2 - Para efeito de julgamento e adjudicação, será levado em consideração o valor proposto pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

9.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á nos moldes do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

9.4 - Serão desconsideradas as vantagens não previstas nesta Concorrência, preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes; preços unitários simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atenderem às exigências deste Edital;

II – com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.5.1 - cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Justiça Federal do Amazonas; ou

b) valor orçado pela Justiça Federal do Amazonas.

9.6 – Das licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas **a** e **b**, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

9.7 - Os resultados da habilitação e do julgamento das propostas serão divulgados mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, ou comunicado aos prepostos das licitantes, se presentes no ato em que for proferida a decisão, conforme art. 109, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa.

10.2 - Para fins de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação relativa à habilitação em plena validade.

10.3 - Após convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.4 - O prazo fixado no subitem 10.3 poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial e seja pautada em motivo justo e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n.3990 – PAB – Justiça Federal do Amazonas, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, do benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

10.9 - Em caso de alteração do valor do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item 10.8.

10.10 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações da partes, penalidades e demais condições estabelecidas para o ajuste, estão discriminadas na Minuta de Contrato.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à Contratada rege-se conforme o estabelecido nos arts. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93.

11.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado;

11.2.1 - O prazo para recolhimento da multa será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial;

11.3 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Dos atos da Comissão Especial de Licitação ou da autoridade competente cabem:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

12.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas ou de multa.

12.1.2 - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3 - pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

12.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1, excluídos os de advertência e multa de mora, e no subitem 12.1.3, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo, para os casos previstos nas letras "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que proferida a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.3 – O recurso dos atos relativos ao previsto nas letras "a" e "b" do subitem 12.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais casos.

12.4 – A interposição de recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - O recurso será dirigido ao Diretor Administrativo da Justiça Federal do Amazonas, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois da entrega do envelope Proposta, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

13.2 Para os exercícios futuros, as despesas desta contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, destinadas a atender despesa de mesma natureza, em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), extraindo-se a respectiva Nota de Empenho de Despesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A critério da Justiça Federal do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a)** adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b)** revogada, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c)** anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, se houver ilegalidade, ou;
- d)** ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

14.2 - É facultado à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado à presente Concorrência.

14.3 - A licitante é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.4 - O resultado da licitação somente será considerado definitivo após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.6 - Possíveis alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* da JFAM (<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>) na opção "licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para ciência.

14.7 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Licitação, localizada no 1º andar do Edifício-sede (Waldemar Pedrosa), avenida André Araújo, s/n, bairro Aleixo, Manaus/Amazonas, CEP 69060-000, telefone (92) 3612-3418 e (92) 3612-3410, em dias úteis, das 08 às 15 horas. Email: selic.am@trf1.jus.br.

14.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

Manaus/ AM, 26 de setembro de 2016

Cláudio Fabiano Valente Mortágua
Comissão Especial de Licitação
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

ANEXO I

PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PLANTAS .

ESSES ANEXO ENCONTRAM-SE ANEXADOS NO LINK

<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

ANEXO II

MINUTA DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

=====

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Justiça Federal do Amazonas, nas sessões da CONCORRÊNCIA n.º / (.....) que se realizará na, situada à (endereço completo).

PODERES: retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o número do edital), a (o) (NOME COMPLETO DA LICITANTE).....CNPJ, sediada na(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identificação do Declarante

OBS. A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(LEI 9.854 DE 27.10.99)

DECLARAÇÃO

Referente Licitação n.º ... (identificação da licitação),

A Empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nr. 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () NAO ()

(DATA)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2016

(representante legal do licitante, com identificação completa)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

ANEXO VI - ORÇAMENTO DETALHADO RESUMO

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ORÇAMENTO DETALHADO - RESUMO

NOME DA CONCORRENTE;

LICITAÇÃO Nº

NOME DA CONTRATADA:

JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS

DATA DA PROPOSTA

FINALIDADE DA OBRA:

REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA; CONSTRUÇÃO DE ETE E REFORMA DE DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

ITEM DO ORÇAMENTO		R\$	VALOR COM BDI	%
01.00.000	REFORMA DO SUBSOLO DO EDIFÍCIO WALDEMAR PEDROSA	R\$		
02.00.000	REFORMA DO PAVIMENTO TÉRREO DO EDIFÍCIO WALDEMAR PEDROSA	R\$		
03.00.000	REFORMA DO PRIMEIRO PAVIMENTO DO EDIFÍCIO WALDEMAR PEDROSA	R\$		
04.00.000	REFORMA DO SEGUNDO PAVIMENTO DO EDIFÍCIO WALDEMAR PEDROSA	R\$		
05.00.000	REFORMA DA CASA DE MÁQUINAS DO EDIFÍCIO WALDEMAR PEDROSA	R\$		
06.00.000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$		
07.00.000	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	R\$		
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI		R\$		

Bonificações e Despesas Indiretas - BDI: %

Carimbo e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

01	Lucro		
02	Despesas Financeiras		
03	Tributos		04+05+06+07
04	ISS		
05	COFINS		
06	PIS		
07	CPMF		
08	Administração Central		
09	Seguros/Imprevistos		
TOTAL DO BDI			01+02+03+08+09

NOTA: Abaixo segue discriminada a Planilha de Composição de BDI utilizada como referência para compor o orçamento estimado pelo TRF, com base no estudo elaborado pelo TCU em sua Revista nº 88, v. 32, abril/junho 2001.

01	Lucro		8,00%
02	Despesas Financeiras		1,12%
03	Tributos		6,03%
04	ISS	2,00%	
05	COFINS	3,00%	
06	PIS	0,65%	
07	CPMF	0,38%	
08	Administração Central		7,50%
09	Seguros/Imprevistos		1,00%
TOTAL DO BDI			26,10%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

FÓRMULA DO BDI

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$BDI = \frac{(1 + X)(1 + Y)(1 + Z)}{(1 - I)} - 1$, onde:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras;

Y = Taxa representativa das despesas financeiras;

Z = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa da incidência de impostos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

ANEXO VIII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"	ENCARGOS BÁSICOS	
		%
A.1	INSS	
A.2	FGTS	
A.3	Salário Educação	
A.4	SESI	
A.5	SENAI e SEBRAE	
A.6	INCRA	
A.7	Seguro contra riscos e acidentes	
A.8	Serviço Social do Estado / AM	
SUBTOTAL		

GRUPO "B"	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	
		%
B.1	Repouso Semanal remuneração e feriados	
B.2	Férias + 1/3	
B.3	Auxílio Enfermidade	
B.4	13º Salário	
B.5	Licença Paternidade	
B.6	Acidente de Trabalho	
B.7	Faltas Legais	
SUBTOTAL		

GRUPO "C"	GRUPO "A" X GRUPO "B"	
------------------	------------------------------	--

GRUPO C =	
------------------	--

GRUPO "D"	GRUPO "A" X GRUPO "B"	
		%
D.1	Aviso prévio e indenização adicional	
D.2	Depósito por despedida injusta	
SUBTOTAL		

VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	
---	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

NOTA: Abaixo segue discriminada a Planilha de Composição de ENCARGOS SOCIAIS utilizada como referência para compor o orçamento estimado pelo TRF, com base no estudo elaborado pelo TCU em sua Revista nº 89, v. 32, julho/setembro 2001.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"	ENCARGOS BÁSICOS	
		%
A.1	INSS	20,00
A.2	FGTS	8,50
A.3	Salário Educação	2,50
A.4	SESI	1,80
A.5	SENAI e SEBRAE	1,30
A.6	INCRA	0,20
A.7	Seguro contra riscos e acidentes	3,00
A.8	Serviço Social do Estado / AM	1,00
SUBTOTAL		38,30

GRUPO "B"	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	
		%
B.1	Repouso Semanal remuneração e feriados	22,03
B.2	Férias + 1/3	14,98
B.3	Auxílio Enfermidade	1,12
B.4	13º Salário	11,23
B.5	Licença Paternidade	0,05
B.6	Acidente de Trabalho	1,12
B.7	Faltas Legais	1,12
SUBTOTAL		51,65

GRUPO "C"	GRUPO "A" X GRUPO "B"
------------------	------------------------------

GRUPO C = 0,3830 X 0,5165 X 100	%
GRUPO C =	19,78



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

GRUPO "D"	GRUPO "A" X GRUPO "B"	
		%
D.1	Aviso prévio e indenização adicional	8,40
D.2	Depósito por despedida injusta	4,90
SUBTOTAL		13,30
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		123,03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 0001/2016

.....
., inscrita no CNPJ no , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES

Declaramos que os equipamentos e máquinas (mínimos) estarão disponíveis para a realização do objeto da Concorrência nº 01/2016, e que nos comprometemos a dispô-los, para emprego imediato quando do início dos serviços, inclusive perante o CREA e, também, que eles se encontram em condições adequadas de utilização, conforme constantes da relação seguinte:

Nº de ordem	Discriminação do equipamento	Quantidade apresentada

Declaramos, ainda que para início dos serviços, também, estaremos aptos a atenderem as instalações/escritório após a emissão da Ordem de Serviço de Início, conforme descritas nas Condições Especiais deste Edital,

Local e data
Nome da empresa
Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ___/2016 DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE E SUBSTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS, ALÉM DA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) TIPO MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016, a União, por intermédio da o **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - AM**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.419.225/0001-09, com sede na Avenida André Araújo, S/N, bairro Aleixo, CEP 69060-000, Manaus/Amazonas, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na PORTARIA/PRESI/TRF 1ª REGIÃO nº 171, de 10.05.2016, alterada pela PORTARIA/PRESI/TRF 1ª REGIÃO nº 173, de 12.05.2016, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, sediada no _____, CEP: _____, tel: () _____ fax: () _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado em _____ resolvem celebrar o presente **CONTRATO N. ___/2016 DE EXECUÇÃO REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE E SUBSTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS, ALÉM DA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) TIPO MENOR PREÇO**, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo n. 0002243-40.2016.4.01.8002 SEI e N. 0002289-29.2016.4.01.8002, Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Edital de Concorrência n. 0001/2016**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a reforma do Edifício-Sede Waldemar Pedrosa e Subestação de Energia Elétrica, além de construção da Estação de Tratamento de Esgoto da CONTRATANTE, no imóvel localizado na Avenida André Araújo, S/N, bairro Aleixo, Manaus/Amazonas, no regime de empreitada por preço global (material e mão-de-obra) tipo menor preço, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes, mão-de-obra, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, tudo o que for necessário à execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1 - Edital de Concorrência n. 0001/2007;
- 2 - Proposta Comercial da CONTRATADA;
- 3 - PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULOS E PLANTAS;
- 4 - Cronograma Físico – Financeiro e Descritivo da Obra;

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento é prover a **CONTRATANTE** de instalações essenciais ao perfeito desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1 - responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra/serviços objeto deste Contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

d) despesas relativas a consumo de água, luz, força e energia, diretamente relacionadas à execução do objeto deste Contrato;

e) indenizações;

f) vales-refeição;

g) vales-transporte; e

h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

3 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

4 - responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

5 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;

6 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

7 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/Distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a obra/serviços objeto deste Contrato;

8 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a **CONTRATANTE** for compelido a responder em decorrência desta contratação;

9 - providenciar as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da obra/serviços objeto desta contratação, recolhendo, junto aos órgãos competentes, as taxas e emolumentos prescritos em lei;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

10 – providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS (matrícula CEI);

11 - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;

12 - manter seus empregados, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina, etc.), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

13 - manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que vier a demonstrar incapacidade técnica, perturbar ou impedir a ação da Fiscalização ou não observar as normas internas da **CONTRATANTE**;

14 - registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização da **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;

15 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra/serviços ou de materiais empregados;

16 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da obra/serviços objeto deste Contrato;

17 - comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da obra/serviços, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

18 - acatar as determinações feitas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante Ordem de Serviço Técnica, no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

19 – designar preposto para atuar na direção/coordenação dos trabalhos, bem como para contatar com a Fiscalização da **CONTRATANTE** sempre que necessário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

20 - utilizar na execução da obra objeto deste Contrato profissionais treinados e devidamente habilitados, observadas as exigências do **Edital de Concorrência n. 0001/2016**;

20.1 – a equipe de trabalho deverá ser corretamente dimensionada, a fim de que a obra/serviços seja executada no prazo e nas condições previstas neste Contrato;

20.2 – deverão integrar a equipe, no mínimo:

20.2.1 - **01 (um) engenheiro civil** que coordenará o empreendimento e responderá pela parte operacional do empreendimento, inclusive interfaces existentes entre as diversas áreas;

20.2.2 - **01 (um) engenheiro eletricista** que responderá pelos projetos, obras e serviços relativos a instalações elétricas, cabeamento estruturado, subestação, grupo gerador, quadros elétricos e demais equipamentos e serviços correlatos;

20.2.3 - **01 (um) mestre de obra**, com comprovada experiência em construção de edifícios verticais, cujos currículos deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;

20.3 - quaisquer dos profissionais descritos neste item somente poderão ser substituídos por outros com as mesmas qualificações aqui exigidas, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE. conforme Art. 30 Parágrafo Décimo da Lei n. 8.666/93.

21 - observar todas as leis, posturas edilícias referentes à obra/serviços e à segurança pública, regulamentos Federais, Estaduais e Municipais/Distrital, bem como as normas técnicas da **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, INMETRO**;

22 - registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (**referentes ao preposto e engenheiros residentes**) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AM, na forma da legislação pertinente;

23 - instalar canteiro de obras, em local apropriado, que deverá ser dimensionado e executado de forma a abrigar barracão compatível com o porte da obra, prevendo-se áreas para a administração (escritório), almoxarifado, depósito, vestiário, sanitários, área de estocagem, para perfeita execução do objeto deste Contrato;

24 - responsabilizar-se pela guarda e vigilância do material, ferramentas e equipamentos, tanto no canteiro como no local de execução da obra, bem como pelo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

controle de acesso de pessoal e veículos de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;

25 - afixar, em local indicado pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, placa indicativa da obra, conforme a legislação pertinente, **com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) e do autor dos Projetos** e placas indicadoras de limite da obra, visando impedir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de risco e perigo;

25.1 - as placas deverão conter, exclusivamente, os dizeres indicados pelos interessados e deverão ser aprovadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

26 - submeter, à prévia aprovação da Fiscalização da **CONTRATANTE**, as amostras dos materiais a serem utilizados;

26.1 – sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, serão realizadas pela **CONTRATADA** verificações, ensaios e provas com a finalidade de atestar a qualidade e eficiência dos materiais, instalações e serviços realizados;

27 - fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados à execução dos serviços/obra.

27.1 - todo o material deverá ser novo, de primeira qualidade e estar bem armazenado, conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas e danos dos mesmos, ou possíveis extravios, arcando a **CONTRATADA** com qualquer prejuízo, decorrente da inobservância de tal exigência;

27.2 – eventual emprego de material equivalente deverá ser solicitado por escrito à Fiscalização da **CONTRATANTE** para manifestação expressa, acompanhado de todos os elementos técnicos necessários à sua análise (amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, componentes, sistema e tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações);

27.3 – em caso de eventuais técnicas que obriguem a mudança de material especificado, será observado o disposto no subitem anterior;

28 – responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações exigidas no projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de execução da obra/serviços, assim como o processo de sua utilização;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

28.1 - a entrega de material no canteiro de obras deverá ser programada previamente com a Fiscalização do Contratante a quem caberá a definição dos dias e horários da entrega.

29 - permitir o livre acesso, ao local da obra, da Fiscalização Credenciada pela **CONTRATANTE**, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas, registrando todas as ocorrências no Diário de Obras;

30 – executar a obra/serviços de acordo com as disposições contidas neste Contrato, documentação mencionada na **Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro**, deste instrumento, **Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Plantas** aprovados pela **CONTRATANTE** e proposta comercial;

30.1 – a obra/serviços deverá ser executada com excelente acabamento e padrão de qualidade, de acordo com as especificações exigidas no projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo e determinações exigidas, responsabilizando-se inteiramente pela sua execução, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;

31 – observar a vedação expressa constante do Art. 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução n. 09/2005.

32 - cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas a segurança, medicina e higiene do trabalho (Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria n. 3.214, de 08.06.1978, do Ministério do Trabalho, especialmente as NR 4, 5, 6, 7, 9, 18 e 24), e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

32.1 – os serviços deverão ser suspensos enquanto tais empregados não estiverem protegidos, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA;

33 - remover **diariamente** o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra/serviços, bem como providenciar o transporte periódico dos mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;

33.1 – a remoção dos materiais por gravidade deverá ser feita em calhas fechadas de madeira ou metal. Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

33.2 – a remoção, o armazenamento em *containers* e o transporte do entulho da obra, serão executados pela **CONTRATADA** de acordo com as exigências da Administração local ou do órgão competente;

33.3 – tais serviços deverão ser acompanhados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

34 - manter no canteiro da obra cópias de todos os projetos, nas quais conste o registro nos órgãos fiscalizadores competentes e as ART's, responsabilizando-se pelo pagamento tempestivo de qualquer multa ou ônus imposto à **CONTRATANTE**, em decorrência da inobservância ao disposto neste item;

35 – responsabilizar-se pelos danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da obra;

36 - manter e conservar a obra, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer o recebimento definitivo;

37 - entregar a obra com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**, devendo providenciar, após relatório de verificação e vistoria feitos pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, todas as correções necessárias à solução das irregularidades;

38 – emitir, ao término de cada medição, relatório dos serviços executados, em papel impresso e meio digital, devidamente assinado pelo responsável técnico, para análise e aprovação da Fiscalização do **CONTRATANTE**;

39 – emitir nota fiscal correspondente à cada medição;

40 – apresentar, ao final da obra/serviços, o conjunto totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;

41 – executar a obra/serviços no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) **dias corridos, contado a partir do 5º (quinto) dia útil da expedição, pelo CONTRATANTE, da Ordem de Execução de Serviço;**

42 - entregar, no recebimento provisório da obra/serviços, a seguinte documentação:

42.1 - Projetos atualizados “**AS-BUILT**”, que deverão ser apresentados em papel impresso e meio digital, em total conformidade com as normas da ABNT, devendo ser utilizado **software AutoCAD 2004 ou superior;**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

42.2 – conclusão dos serviços extraordinários, caso existam, feitas as apropriações e os respectivos pagamentos;

42.3 - fornecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados:

42.3.1 - certificados de garantia de serviços, materiais e/ou equipamentos;

42.4.3 - compromisso de assistência técnica da garantia, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

42.4.4 - manual com Plano de Manutenção Periódica Preventiva e Corretiva dos elementos da edificação instalados na execução da obra/serviços (pisos, paredes, divisórias, forros, pinturas, esquadrias, equipamentos e instalações prediais) em meio digital e impresso;

43 – retirar, após a conclusão da obra/serviços, todas as instalações provisórias (tapumes, placas, canteiro de obras);

44 – garantir a obra/serviços por prazo irredutível de **05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo, de acordo com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro**;

45 – não subcontratar totalmente a obra/serviços objeto deste Contrato;

45.1 – nas hipóteses autorizadas pela **CONTRATANTE** e nos limites por ele definidos, será permitida a subcontratação parcial da obra/serviços, observado o disposto na Cláusula Quarta deste Contrato;

45.2 – nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério da **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no **Edital de Concorrência n. 0001/2007**, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

45.2.1 - fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato caso não seja observada a manutenção das condições de habilitação e qualificação (técnica, econômica e financeira) exigidas no Edital de Concorrência n. 0001/2016, não excluindo a aplicação das sanções contratuais cabíveis;

46 – responsabilizar-se, integralmente, pela fiscalização junto às subcontratadas no que tange ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas relativas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

ao pessoal empregado na obra, em especial quanto ao pagamento de salários, férias, 13º e recolhimentos dos encargos junto ao INSS e FGTS, solicitando, mensalmente, cópia da folha de pagamento e das guias para fins de verificações pela **CONTRATANTE**;

47 - manter Diário de Obras atualizado e à disposição da Fiscalização até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando deverá ser encerrado e entregue à Fiscalização da **CONTRATANTE**;

48 – apresentar, antes do início da obra, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT;

49 - providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando containeres/caçambas a serem colocados em áreas definidas pela Comissão de Acompanhamento da CONTRATANTE e transportados para locais apropriados autorizados expressamente pela autoridade competente local. Deverá ser observada a legislação pertinente, a saber: Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

50 - providenciar o licenciamento da construção da Estação de Tratamento e Esgoto junto aos órgãos de proteção ao meio ambiente do estado ou do município;

51 - a ETE deverá atender à Resolução CONAMA 357/2005 e NBR 12.208 e NBR 12.209;

52. Providenciar toda a documentação necessária junto aos órgãos públicos e de fiscalização, concessionárias de serviços públicos e demais que se fizerem necessárias, apresentando à Fiscalização os comprovantes da regularização.

53. Verificar e comparar todos os elementos dos projetos fornecidos para execução da obra de reforma, comunicando qualquer irregularidade, imediata e formalmente à fiscalização, para a necessária correção em conjunto, das falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos e posturas;

54. Adequar todos os elementos dos projetos, depois de aprovado pela Fiscalização e demais órgãos competentes, em razão de possíveis alterações do projeto básico original;

55. Manter na obra engenheiro que assuma a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo da obra, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer situação de urgência;

56. Executar todos os elementos constantes nos projetos, detalhes e especificações, ainda que constem somente de uma destas partes, pois os projetos, detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente.

57. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionados com a obra, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

58 - Executar as ligações provisórias e definitivas de energia elétrica, água, esgoto e telefone, inclusive, se for o caso, as extensões necessárias das respectivas redes, custeando todas as despesas com o fornecimento e uso até a entrega definitiva da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inadimplência da **CONTRATADA** relativa ao disposto nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 desta Cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, inclusive, a critério da **CONTRATANTE**, rescisão unilateral do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedado à **CONTRATADA** utilizar o nome da **CONTRATANTE** ou a sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, inclusive, a critério da **CONTRATANTE**, rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A obra/serviços, objeto deste Contrato, **poderá ser subcontratada parcialmente, mediante prévia autorização escrita do CONTRATANTE e nos limites por ele definidos**, permanecendo a **CONTRATADA** como a única responsável por todas as obrigações contratuais e legais assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE**, previamente, o pedido de subcontratação e a relação das subcontratadas, acompanhada da comprovação da capacidade técnica e operacional compatível com a parte da obra/serviço a ser executada(o), para aprovação ou não pela Fiscalização da **CONTRATANTE**. Tal relação deverá conter os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

1 – Razão Social da empresa a ser subcontratada, CNPJ e a parte da obra/serviço que será subcontratada;

2 - demonstração que a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s) possui(em), em seu quadro permanente de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de obra/serviço de características semelhantes às dos serviços a serem subcontratados. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como: Carteira de Trabalho, Livro de Registro de Funcionários ou Contrato Social em caso de Sócio da empresa;

3 - comprovação da qualificação técnica mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - C.A.T., emitida(s) pelo CREA, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica desde que individualmente atendam às exigências de cada tipo de serviço, expedida pelo CREA. A substituição de quaisquer desses profissionais somente será admitida por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificada pela **CONTRATADA** e condicionada à aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preposto da **CONTRATADA** continuará atuando como responsável pela direção/acompanhamento da obra/serviços, bem como seus responsáveis técnicos pela execução dos serviços relativos à sua área de atuação, **ainda que executados por subcontratadas**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica expressamente vedada a subcontratação de sociedades empresárias que possuam em seu quadro empregado pertencente ao quadro funcional do **CONTRATANTE**, que ocupe cargo de direção, seja acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou acionista controlador ou responsável técnico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o objeto deste Contrato;

2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

3 – designar comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato (Executor do Contrato);

4 – acompanhar e fiscalizar rigorosamente, por intermédio da fiscalização designada para tal fim, o cumprimento do objeto deste Contrato;

5 – anotar no Diário de Obras, as ocorrências relacionadas com a execução da obra/serviços objeto deste Contrato, determinando à **CONTRATADA, de imediato**, por intermédio do mesmo documento e quando necessário também através de Ordem de Serviços Técnicos, o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.1 - as decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

5.2 – o Executor do Contrato deverá manter em arquivo próprio, juntamente, com o instrumento contratual e seus aditivos, todos os certificados, manuais, etc., referentes à obra/serviços objeto deste Contrato;

6 - exigir exata correspondência dos trabalhos com os projetos, detalhes e as especificações;

7 – exigir da **CONTRATADA** o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas específicas para execução da obra/serviços objeto deste Contrato, **em especial as normas técnicas da ABNT, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, INMETRO;**

8 - exigir a realização de toda a obra/serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes neste Contrato, na documentação mencionada no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira**, e na proposta comercial da **CONTRATADA;**

9 - solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à obra/serviço objeto deste Contrato;

10 - promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado a planilha de preços, cronograma físico-financeiro e descritivo e o disposto na **proposta comercial da CONTRATADA;**

11 – atestar, por intermédio do Executor do Contrato, o(s) documento(s) de cobrança para efeito de pagamento, observado o disposto na **Cláusula Décima Segunda** deste Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

12 - exercer a fiscalização no interesse da **CONTRATANTE**, o que não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros;

13 - aprovar a aplicação dos materiais a serem utilizados na obra/serviços, mediante apresentação de amostras e/ou certificados;

14 - ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da **CONTRATADA** que seja considerado inconveniente à boa ordem, que demonstre incapacidade técnica, que perturbe ou impeça a ação da fiscalização, que não acate as suas determinações ou que não observe às normas internas da **CONTRATANTE**;

15 - paralisar os serviços, enquanto os empregados da **CONTRATADA** não estiverem trabalhando com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**;

16 – comunicar, por intermédio do Executor do Contrato, à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela **CONTRATADA** que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis;

17 – autorizar ou não, prévia e expressamente, os pedidos de subcontratações formulados pela **CONTRATADA** , definindo os limites, em cada caso;

18 - efetuar o pagamento devido consoante prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

19 – exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela **CONTRATADA**, da documentação comprovando a manutenção das condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação, exigidas no Edital de Concorrência n. 0001/2016;

20 - assinar, juntamente com o preposto da **CONTRATADA**, o termo de abertura do Diário de Obras;

21 - assinar, juntamente com o preposto da **CONTRATADA**, o termo de encerramento do Diário de Obras após o recebimento definitivo da obra/serviços objeto deste Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução da obra/serviços será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão (Executor do Contrato) designada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Comissão (Executor do Contrato) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra/serviços contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dessa Comissão (Executor do Contrato), deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constituem, ainda, atribuições da Comissão (Executor do Contrato), dentre outras:

1 – aprovar ou não, expressamente, os pedidos de subcontratação formulados pela **CONTRATADA**, observado o disposto na **Cláusula Quarta deste Contrato**;

2 – aprovar os relatórios das medições, enviados pela **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços efetivamente executados na obra/serviços, anexando-os ao respectivo Processo Administrativo quando do atesto dos respectivos documentos de cobrança;

3 – atestar os documentos de cobrança, em conformidade com os serviços efetivamente executados na obra/serviços, e enviá-los ao setor competente da **CONTRATANTE** para análise e providências relativas ao seu pagamento,

4 – anotar no Diário de Obras as ocorrências relacionadas com a execução da obra/serviços objeto deste Contrato, determinando à **CONTRATADA, de imediato e por escrito**, e quando necessário também através de Ordem de Serviços Técnicos, o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

5 – Exigir exata correspondência dos trabalhos com os projetos, detalhes e as especificações.

6 – Observar a execução da obra no prazo fixado neste instrumento.

7 – Exigir o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, ISSO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes.

8 – Exigir a realização de todos os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes nos anexos deste Contrato e na proposta da Contratada.

9 – Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à obra ou à conservação de seus bens, equipamentos ou instalações.

10 – Promover as avaliações e medições das etapas executivas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro e na proposta da Contratada.

11 – Atestar dos documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

12 – Exercer a fiscalização no interesse da Contratante, o que não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

13 – Aprovar a aplicação dos materiais a serem utilizados na obra, mediante apresentação de amostras e/ou certificados.

14 – Assinar, juntamente com o preposto da Contratada, o termo de abertura do Diário de Obras.

15 – Solicitar e analisar, previamente, o plano de trabalho preparado pela Contratada, o qual deve conter todos os processos e métodos de execução e seus serviços.

16 – Assinar o termo de encerramento do Diário de Obras, juntamente com o preposto da Contratada, após o recebimento definitivo da obra.

17 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da Contratada que embarace ou dificulte a fiscalização da Contratante ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, considere inconveniente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

18 – Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem em atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

19 – Decidir os casos omissos relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à obra e serviços contratados.

20 – Supervisionar os registros no Diário de Obras de responsabilidade da Contratada.

21 – Solicitar à autoridade competente, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIÁRIO DE OBRAS

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de Diário de Obras permanentemente disponível, com fácil acesso à Fiscalização do **CONTRATANTE**, no local de execução da obra/serviços, para a efetivação de registros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Diário de Obras deverá ter capa resistente, ser constituído de folhas em 03 (três) vias, numeradas e rubricadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento da obra. Serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, tudo que a critério das partes deva ser objeto de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização deverá por sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:

a) 1ª Via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê da obra ou serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

- b) 2ª Via - **CONTRATADA**;
- c) 3ª Via - Diário de Obras, a ser arquivado na Divisão de Engenharia e Manutenção/ DIENG do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) identificação da obra, inclusive número do Contrato;
- b) identificação da **CONTRATADA**;
- c) prazo contratual;
- d) data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
- e) atrasos verificados na execução da obra;
- f) quantidade discriminada de empregados por categoria profissional;
- g) eventuais condições meteorológicas prejudiciais à execução da obra;
- h) ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis estranhos à vontade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, que alterem, substancialmente, as condições de execução da obra;
- i) consultas dirigidas à Fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- j) data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- l) acidentes ocorridos no decorrer da execução da obra;
- m) respostas às interpelações da Fiscalização;
- n) eventual omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE** ou escassez de material, que dificulte o andamento da obra;
- o) realização de testes, bem como os resultados obtidos;
- p) **serviços extras aprovados, aditados e realizados**;
- q) faturas entregues à Fiscalização;
- r) outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;
- s) falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência desde que previamente comprovadas e ratificadas pela **CONTRATANTE**;
- t) **subcontratação de parte da obra, desde que previamente autorizada por escrito e nos limites permitidos pelo CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DOS RECEBIMENTOS
PROVISÓRIO E DEFINITIVO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

A obra/serviços deverá ser concluída no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) **dias corridos contados a partir do 5º (quinto) dia útil da expedição pelo CONTRATANTE da Ordem de Execução de Serviço**. Após a comunicação formal de conclusão da obra/serviços pela **CONTRATADA**, a Fiscalização da **CONTRATANTE** realizará vistoria, juntamente com o(s) responsável(is) técnico(s), para verificação dos serviços realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recebimento provisório do objeto deste Contrato será feito pela **Comissão de Fiscalização e pela CONTRATADA**, por intermédio de seu representante legal, devidamente habilitado, mediante termo próprio, em **02 (duas) vias de igual teor** assinadas pela **Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE e CONTRATADA**, sendo 01 (uma) via para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA**, no **prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação de que a obra/serviços se encontram integralmente concluídos e em conformidade com o previsto neste Contrato**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Recebimento Provisório somente ocorrerá depois de satisfeitas as seguintes condições:

1 - Projetos atualizados "**AS-BUILT**", que deverão ser apresentados em papel impresso e meio digital, em total conformidade com as normas da ABNT, devendo ser utilizado **software AutoCAD 2004 ou superior**;

2 – conclusão dos serviços extraordinários, caso existam, feitas as apropriações e os respectivos pagamentos;

3 - fornecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados:

3.1 - certificados de garantia de serviços, materiais e/ou equipamentos;

3.1.2 - compromisso de assistência técnica da garantia, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.1.3 - manual com Plano de Manutenção Periódica Preventiva e Corretiva dos elementos da edificação instalados na execução da obra/serviços (pisos, paredes, divisórias, forros, pinturas, esquadrias, equipamentos e instalações prediais) em meio digital e impresso;

PARÁGRAFO TERCEIRO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

Quando houver interesse do **CONTRATANTE**, a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

O recebimento definitivo será feito pela **Comissão de Recebimento da Obra designada pelo CONTRATANTE para tal fim e pela CONTRATADA**, por intermédio de seu representante legal, devidamente habilitado, mediante termo próprio, em **02 (duas) vias de igual teor** assinadas pela **Comissão de Recebimento da Obra e CONTRATADA**, sendo 01 (uma) via para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA**, dentro de **90(noventa) dias corridos**, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos no edital, após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação da obra/serviços às cláusulas contratuais, em especial quanto à documentação mencionada no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira** deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas da **CONTRATADA** relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativa à obra/serviços.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deverá manter nas dependências da obra/serviços, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, equipe técnica multidisciplinar objetivando a solução das imperfeições verificadas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra/serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Nos termos do artigo 76 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço/obra objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais, em especial quanto à documentação mencionada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato durante o presente exercício, correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, **Elemento de Despesa** _____ e **Nota de Empenho** _____, no valor de R\$ _____, (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os exercícios futuros, as despesas desta contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, destinadas a atender despesa de mesma natureza, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), extraindo-se a respectiva Nota de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

Pela execução da obra/serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, de acordo com o Cronograma Descritivo e Físico-Financeiro e Planilha de Quantitativos constantes dos Anexos deste Contrato e tabela de execução de etapas a seguir discriminada:

ETAPA/MEDIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR R\$	DATA DA CONCLUSÃO DA ETAPA
---------------	------------	-----------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço a que se refere o *caput* desta Cláusula refere-se a __/__/__ (**data limite para apresentação da proposta**) é líquido, já incluso o BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, e nele estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato, tais como: materiais, peças/componentes, transporte, mão de obra, fretes, ferramentas, instalação e garantia dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, tributos e emolumentos e demais custos necessários à completa e perfeita conclusão deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados no Projeto Executivo e necessários à execução satisfatória do objeto contratado, não exime a **CONTRATADA** de executá-los dentro do preço global da proposta, devendo o seu orçamento ter sido elaborado levando em consideração que a obra deverá ser entregue completa, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da **CONTRATADA** a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente, **observado o disposto na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, deste Contrato.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se necessário suspender a execução dos serviços, motivada pela hipótese prevista na **Cláusula Décima Nona** deste instrumento, o **CONTRATANTE** indenizará à **CONTRATADA** dos custos de mobilização/desmobilização, tendo como parâmetro a planilha orçamentária aprovada pela **CONTRATANTE**, **mediante prévia negociação deduzida a termo.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço constante no *caput* da **Cláusula Décima** deste instrumento será reajustado anualmente de acordo com a variação do **Índice Setorial da Coluna 35 – Edificações**, publicado na **Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – FGV.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

A periodicidade do reajuste será contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, ou seja, a partir de __/__/__.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após análise e aprovação da memória de cálculo apresentada pela CONTRATADA pelos setores competentes do CONTRATANTE, o reajuste contratual será apostilado nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O faturamento será realizado após a conclusão de cada etapa, de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro e descritivo da obra, os quais poderão, **mediante celebração de Termo Aditivo**, sofrer alterações para o perfeito desenvolvimento da obra/serviços objeto deste Contrato, na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 57 da Lei n. 8.666/93. Será admitida, também, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, em caráter excepcional, inversão de serviços de uma etapa para outra, desde que correspondam a valores idênticos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeito de medições, as etapas dos serviços serão necessariamente coincidentes com os meses do calendário, com exceção da primeira e última etapa, sendo a primeira etapa iniciada a partir do quinto dia útil da expedição da Ordem de Serviço e a última do **recebimento definitivo** do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Fiscalização do CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, mediante Ordem de Serviço Técnica, as falhas verificadas, para as devidas correções no prazo a ser por ele determinado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

PARÁGRAFO TERCEIRO

Somente serão pagos os itens efetivamente executados e previstos na Planilha de Quantitativos e Custos.

PARÁGRAFO QUARTO

Integra a primeira etapa do cronograma, para efeito de pagamento da primeira fatura, a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/AM;
- b) Matrícula da obra no INSS (CEI);
- c) Relação de Empregados locados na obra - R.E.

PARÁGRAFO QUINTO

Durante a execução da obra/serviços objeto deste Contrato, as notas fiscais deverão vir acompanhadas do relatório de medição, assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização. Deverão, ainda, ser apresentadas mensalmente pela **CONTRATADA** à Comissão de Fiscalização, e encaminhadas ao setor competente da **CONTRATANTE**, em original ou fotocópias autenticadas, a folha de pagamento do mês corrente e guias de recolhimento do INSS – GPS e FGTS – GFIP, do mês anterior, específicas para o pessoal locado na obra.

PARÁGRAFO SEXTO

Integra a última etapa do cronograma, para efeito de pagamento da última fatura, as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (INSS e FGTS), em original ou fotocópias autenticadas, não se admitindo guias que não se relacionem com a obra objeto deste Contrato, a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativa à obra/serviços e o **recebimento definitivo**.

PARÁGRAFO SÉTIMO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (**dez**) **dias corridos contados** da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do **CONTRATANTE**. **O atesto deverá ocorrer quando da conclusão/aceitação pela CONTRATANTE de cada etapa/medição**. A **CONTRATADA** deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

PARÁGRAFO OITAVO

Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, não ocasionado pela **CONTRATADA**, incidirá sobre o valor devido correção monetária consoante a variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, publicado na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – FGV, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a data da sua efetivação.

PARÁGRAFO NONO

Os faturamentos referentes aos serviços extraordinários acrescidos ao Contrato após celebração de Termo Aditivo, deverão ser emitidos pela **CONTRATADA** em documentos de cobranças distintos das prestações do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O cumprimento do prazo estipulado no parágrafo anterior ficará condicionado à disponibilização dos recursos pelo Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O(s) pagamento(s) será(ao) creditado(s) em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões mencionadas no *caput* desta Cláusula, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa (**pendências legais ou contratuais**), ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à **CONTRATADA** qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento. A **CONTRATADA** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE**, para sanar as pendências, sendo mantido após a regularização, o prazo integral previsto no **Parágrafo Sétimo desta Cláusula**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar e da garantia contratual os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

O **CONTRATANTE** poderá realizar a glosa dos valores cobrados, na própria fatura, oficiando à **CONTRATADA** sobre as razões da medida.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

A **CONTRATADA** terá **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação, para contestar, fundamentadamente, os cálculos. Transcorrido esse prazo *in albis*, o **CONTRATANTE** efetuará a glosa na fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO

Reconhecida pelo **CONTRATANTE** a improcedência da glosa, o valor deduzido será incluído, pela **CONTRATADA**, na próxima fatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste termo contratual, foi prestada pela **CONTRATADA** a garantia na modalidade de _____, emitida em _____, pela _____, no valor de R\$ _____, com validade até _____, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, em cumprimento ao disposto no Item 10.5 do Edital de Concorrência n. 0001/2016, e a garantia adicional, na modalidade de _____, emitida em _____, pela _____, no valor de R\$ _____, relativo ao valor empenhado, em cumprimento ao disposto no Item 9.6 do Edital de Concorrência n. 0001/2016 (sendo a garantia adicional aplicável somente na ocorrência da hipótese prevista no Art. 48 Parágrafo Segundo da Lei n. 8.666/1993).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia, se prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter declaração de expresso conhecimento dos termos deste Contrato e, em caso de sancionamento ou ressarcimento, assegurará pagamento imediato à **CONTRATANTE**, mediante simples requisição acompanhada de cópia da decisão final da autoridade administrativa que aplicou a multa ou determinou o ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro e multa, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de alteração do valor contratado (acréscimo/supressão) e reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia ou complementar a já existente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação feita pelo **CONTRATANTE**, observada a modalidade da garantia originária.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de **07 (sete) dias** consecutivos após o **recebimento definitivo da obra, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA DO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

SISTEMA FORNECIDO/INSTALADO

A **CONTRATADA** garantirá o sistema fornecido e instalado por um período de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se após a entrega de qualquer equipamento na obra este não tiver condições de ser instalado, por motivos não ocasionados pela **CONTRATADA**, a sua garantia será de, no mínimo, **18 (dezoito) meses**, contados da data de sua colocação no canteiro de obras, enquanto estiver armazenado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Durante o período de garantia a **CONTRATADA** reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais que se façam necessários, salvo as peças ou componentes que foram danificadas por mau uso, descargas atmosféricas, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos casos em que for necessária a substituição de peças, o prazo para reposição daquelas danificadas deverá ser determinado em comum acordo com a **CONTRATANTE**, o Fabricante do equipamento e a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** deverá entregar juntamente com o CERTIFICADO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS, os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos que compõem a instalação.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA**, quando do recebimento provisório do objeto deste Contrato, apresentará Termo de Compromisso de Manutenção Gratuita, estando obrigada a prestar, durante **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento provisório, a seguinte assistência:

- a) exames periódicos da instalação, por técnico habilitado, prevendo-se o mínimo de 1 visita mensal, cujas datas já deverão ser fixadas no "compromisso" citado;
- b) ajustes e regulagens porventura necessários;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

- c) lubrificação e limpeza;
- d) fornecimento e colocação de peças e acessórios para manter o equipamento em perfeitas condições de operação;
- e) pronto atendimento, por sua conta exclusiva, a todos os chamados e solicitações do CONTRATANTE, para correção de eventuais defeitos ou embaraços ocorridos nas instalações;
- f) orientação e treinamento dos usuários da instalação quanto aos corretos procedimentos de operação dos sistemas fornecidos.

PARÁGRAFO SEXTO

Durante o período abrangido pelo Termo de Compromisso de Manutenção Gratuita a que se refere o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva para os diversos sistemas instalados no prédio da seguinte forma:

1 – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:

- a) atendimento normal:** de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas;
- b) atendimento de plantão:** de segunda a sexta-feira, no horário de 18:00 às 22:00 horas e, nos finais de semana, no horário de 07:30 às 22:00 horas, através de chamados técnicos, providenciando os reparos no período máximo de 02 (duas) horas, contando do recebimento da notificação;
- c) atendimento de emergência:** de segunda a domingo, em qualquer horário, para casos em que houver passageiros presos no interior da cabina ou em casos de acidentes, ficando em ambos os casos, os elevadores fora de serviço para verificação e correção da falha no primeiro dia útil após o ocorrido. O prazo para atendimento não poderá ser superior à 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da notificação.
- d) ar condicionado:** atendimento normal: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, não podendo o atendimento ser superior à 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.
- e) supervisão predial:** atendimento normal: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, não podendo o atendimento ser superior à 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

4 – central de detecção e alarme contra incêndio: atendimento normal: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, não podendo o atendimento ser superior à 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

5 – segurança patrimonial: atendimento normal: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, não podendo o atendimento ser superior à 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

6 – cabeamento estruturado: atendimento normal: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, não podendo o atendimento ser superior à 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Findo este prazo de **90 (noventa) dias**, o **CONTRATANTE** adotará as providências necessárias à celebração de novo contrato de manutenção, observado o disposto na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal do Amazonas e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os **artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993**, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do **artigo 109** do referido diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta contratação ou de prazos estipulados, exceto o definido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula**, sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória **diária** de **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)** sobre a parte executada com atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

PARÁGRAFO TERCEIRO

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para cumprimento da obrigação deverá ser encaminhada à **SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - SESEG**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, no endereço a ser fornecido pelo Executor do Contrato, ficando exclusivamente a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO

Vencido o prazo proposto e aceito sem o cumprimento da obrigação, o **CONTRATANTE** fixará data-limite para o adimplemento, sem prejuízo da multa prevista no **Parágrafo Primeiro** desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO

O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **Parágrafo Segundo** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO

A inexecução total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, do objeto deste contrato importará a aplicação da multa no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue ou não executada, podendo, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a rescisão contratual e conseqüente cancelamento do saldo de empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou da garantia contratual ou recolhidas mediante Guia de Recolhimento da União – GRU em favor do **CONTRATANTE**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO

A **CONTRATADA** inadimplente que não tiver crédito a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no **parágrafo anterior**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

PARÁGRAFO NONO

A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei n. 8.666/1993** (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

PARÁGRAFO DÉCIMO

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os serviços necessários à execução do objeto deste contrato poderão ser acrescidos/suprimidos, mediante celebração de Termo Aditivo, observado o disposto no Art 65 da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As alterações contratuais que impliquem acréscimo de serviços/materiais, fundamentadas no Art. 65 inciso I alínea a da Lei n. 8.666/93, não previstos em planilha inicial, deverão ser objeto de prévia pesquisa, observada a seguinte ordem: 1º critério - preços unitários constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, quando existirem; 2º critério - preços unitários praticados no mercado.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em não havendo a disponibilidade orçamentária e financeira devidamente aprovada na LOA 2017, realizar-se-á a redução contratual até o limites estabelecidos pelo §º 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no **art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80** e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da **Lei n. 8.666/1993**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III da Lei n. 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo o seu término previsto para _____ .

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No prazo de vigência acima estabelecido estão computados os prazos de execução da obra que é de **365 (trezentos e sessenta e cinco reais) dias corridos, contado a partir do 5º dia útil da expedição, pelo CONTRATANTE, da Ordem de Execução de Serviço**, com vencimento em __/__/__; **15 (quinze) dias** para o recebimento provisório, com vencimento em __/__/__, para o recebimento definitivo, que é de **90 (noventa) dias corridos**, com vencimento em __/__/__, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos no edital, e para a assistência técnica da garantia que é de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento provisório, com vencimento em __/__/__.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O término do prazo de vigência da contratação não exime a **CONTRATADA** das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas, bem como a garantia legal estabelecida no **Art. 618 do Código Civil Brasileiro**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, na ocorrência das hipóteses previstas no Art 57, Parágrafo Primeiro, incisos I a VI, da Lei n. 8.666/93, desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Caso haja atraso na disponibilização pela Secretaria do Tesouro Nacional, por período superior a **90 (noventa) dias**, dos recursos financeiros para fazer face aos pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá sobrestar, por Termo Aditivo, o prazo de vigência deste Contrato e indenizar a **CONTRATADA**, mediante emissão do correspondente documento de cobrança, dos custos relativos à desmobilização do canteiro, tendo como parâmetro a planilha de custos aprovadas pela **CONTRATANTE**, observado o disposto na **Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando os serviços puderem ser reiniciados, o **CONTRATANTE** realizará novo Termo Aditivo ao Contrato a fim de que o prazo de vigência volte a fluir, expedindo nova Ordem de Execução de Serviços. Neste caso, o **CONTRATANTE** indenizará à **CONTRATADA**, mediante documento de cobrança específico, os custos de reinstalação do canteiro (mobilização), tendo como parâmetro a planilha de custos aprovada pela **CONTRATANTE**, observado o disposto na **Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n. 8.666/1993**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal no Amazonas para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
Concorrência n. 01/2016

Manaus-AM ____ de _____ de 2016.

ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNÝ

Juíza Federal Diretora do Foro

CONTRATADA